



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão - Cep 14830-000 - Fone/Fax: (16) 3395 9100
E-mail: pref.rincao@itelefonica.com.br

Rincão, 20 de abril de 2010.

Lei Complementar nº. 1789/2010

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais de Rincão e dá outras providências".

Art.1º - Para o exercício de 2010, o índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos será de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco Reais), calculado respectivamente sobre o salário base de cada servidor.

Parágrafo único - A Secretaria de Gabinete e o Setor de Pessoal deverão elaborar os novos quadros de padrões de vencimentos em conformidade com este valor

Art.2º - A revisão da remuneração dos servidores públicos Municipais de que trata esta lei, se faz com base no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art.3º - As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento municipal.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2010, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ.

Therezinha Ignez Servidoni
Prefeita Municipal

REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Mariana Bergamasco
Secretária Substituta

